



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
Serviço de Apoio Financeiro - Licitações



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025

**CONTRATANTE (UASG) 102158 – FZEA-USP
FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - USP**

OBJETO

- REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAL DE BUFFET.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- R\$ 589.158,00.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 20/02/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

- 09:00 HS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Menor Preço.

MODO DE DISPUTA:

- Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

- NÃO.

Link: <http://www.usp.br/licitacoes>



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11.DOS RECURSOS.....	19
12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

Processo SEI nº 154.00000764/2025-26

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da **Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos / UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE BUFFET através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, formados por todos os itens do objeto, conforme tabela constante no Termo de Referência e os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 03/2018](#), mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Será permitida a participação de:

3.6.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.6.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

3.6.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.

3.7. O impedimento de que trata o subitem **3.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **3.5.2** e **3.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

3.11. A vedação de que trata o item **3.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.12.1** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário, total do item e total do lote.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,05 (Cinco centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou no



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2. empresas brasileiras.

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **7.12.** do edital.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAL, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **7.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.5.1 e 4.6** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

7.7.1. conter vícios insanáveis.

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).

8.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, 02 (duas) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.12.1**.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.sp.gov.br/> ou mediante solicitação formal via e-mail: licitacoes.fzea@usp.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:

12.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por solicitação formal via e-mail: licitacoes.fzea@usp.br**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **<https://www.usp.br/licitacoes>**

14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

14.12.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

14.12.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato

14.12.5. ANEXO V - *Termo de Ciência e Notificação*

14.12.6. ANEXO VI - Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Pirassununga, 04 de fevereiro de 2025

Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio
Diretor - FZEA/USP



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº 154.00000764/2025-26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação tem por finalidade a constituição de ATA REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO EVENTUAL DE BUFFET e de KIT LANCHE**, compreendendo o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como a prestação de todos os serviços que envolvam a execução, entrega, acompanhamento, preparação, montagem, desmontagem e limpeza do local, para atendimento das demandas institucionais da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA USP), observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições previstas no Edital e seus Anexos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – Serviço de Buffet e de Kit Lanche (Composto pelos itens 1.1 a 1.8)			
Item	Cód. CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quant. Estimada
1.1	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 20 (vinte) e no máximo 100 (cem) pessoas – OPÇÃO 1.	2.500 pessoas
1.2	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 101 (cento e uma) pessoas – OPÇÃO 1.	2.000 pessoas
1.3	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 20 (vinte) e no máximo 100 (cem) pessoas – OPÇÃO 2.	2.000 pessoas
1.4	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 101 (cento e uma) pessoas – OPÇÃO 2.	2.500 pessoas
1.5	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 20 (vinte) e no máximo 100 (cem) pessoas – Tipo 1 (Almoço/Jantar).	600 pessoas
1.6	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 101 (cento e uma) pessoas – Tipo 2 (Almoço/Jantar).	800 pessoas
1.7	3697	Alimentação para participante de evento - Kit Lanche, OPÇÃO 1.	1.500 unidades
1.8	3697	Alimentação para participante de evento – Kit Lanche, OPÇÃO 2.	1.500 unidades



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – LOTE 1 – ITENS 1.1 A 1.6

LOTE 01 (1.1 a 1.6)

Itens:	1.1 e 1.2	OPÇÃO 1
RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM SERVIDOS – Coffee Tipo 1		
	Composição do item	Quantidades mínimas TOTAIS por pessoa
a.	Mini pão de queijo	100 g
b.	Bolo doce	80 g
c.	Café amargo	100 ml
d.	Até 3 tipos de bebidas (água ou água aromatizada ou água de coco, leite, leite achocolatado ou capuccino, ou 2 sucos ou refrigerantes)	1 l

Itens:	1.3 a 1.4	OPÇÃO 2
RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM SERVIDOS – Coffee Tipo 2		
	Composição do item	Quantidades mínimas TOTAIS por pessoa
a.	Até 4 tipos salgados	300 g
b.	Até 3 tipos de doces	200 g
c.	Café amargo	100 ml
d.	Até 4 tipos de bebidas (água ou água aromatizada ou água de coco, leite, leite achocolatado ou capuccino, ou 2 sucos ou refrigerantes)	1 l

Itens:	1.5 a 1.6	Tipo 1 e 2
RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM SERVIDOS – Amoço/Jantar		
	Composição do item	Quantidades mínimas TOTAIS por pessoa
a.	Até 2 tipos de pratos quentes	400 g
b.	1 tipo de salada	100 g
c.	Até 2 tipos de doces ou 1 doce e 1 fruta (conforme tabela de doces e frutas de a até g)	100 g
d.	Até 2 tipos de bebidas (conforme tabela de bebidas de a até e)	600 ml
e.	Café sem açúcar	100 ml



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

Os sabores/recheios dos tipos de salgados poderão ser escolhidos a critério da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - FZEA/USP, dentre as opções contidas no cardápio a seguir:

Salgados	a.	Mini salgado simples assado, frito ou folhado, com as seguintes opções de recheio: salsicha, carne bovina, frango, milho, palmito, presunto, queijo, requeijão, escarola, espinafre, tomate, alho poro, tomate seco.
	b.	Mini pão de queijo.
	c.	Mini lanche em pão comum, integral ou de forma, com as seguintes opções de recheio: alface, tomate, cenoura, peito de peru, presunto, queijo, rúcula, salame e patês.
	d.	Sanduíche de metro montado em pão do tipo baguete, recheado com 5 (cinco) ingredientes do grupo I e 3 (três) ingredientes do grupo II: Grupo I: presunto, salame italiano, lombinho canadense, peito de peru, mortadela, blanquet, queijo branco, queijo muçarela, queijo prato, queijo cheddar, queijo provolone, queijo parmesão, queijo gorgonzola, ricota, catupiry; Grupo II: tomate seco, rúcula, cebola, batata palha, alface, tomate, cenoura, berinjela, cheiro verde, creme de queijo, maionese.
	e.	Mini wraps: presunto, salame italiano, lombinho canadense, peito de peru, mortadela, blanquet, queijo muçarela, queijo prato, queijo gouda, queijo cheddar, queijo provolone, queijo parmesão, queijo gorgonzola, ricota, catupiry; Grupo II: tomate seco, rúcula, cebola, alface, tomate, cenoura, berinjela, abobrinha, cheiro verde, creme de queijo, maionese.
	f.	Mini torta salgada ou mini quiches com as seguintes opções de recheio: alho poro, tomate seco, frango com milho, frango com catupiry, palmito, ricota com escarola, presunto e queijo, queijo, abobrinha e queijo.
	g.	Canapés: patês, azeitonas, tomate seco, abobrinha, berinjela, pimentão, cogumelos (a combinar).

Os pratos quentes ou frios poderão ser escolhidos a critério da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - FZEA/USP, dentre as opções contidas no cardápio a seguir:

Pratos Quentes e Saladas	a	2 Massas (1 massa com molho vermelho e 1 massa com molho branco ou as duas massas com mesmo molho, a combinar) (Tipo da massa a combinar).
	b	Risoto: cogumelos, alho poro, tomate seco.
	c	Filé de frango grelhado.
	d	Churrasco: contrafilé, maminha, frango, linguiça.
	e	Salada verde: folhas verdes diversas.
	f	Salada mista: alface, tomate, rúcula, palmito, azeitona verde, azeitona preta, cebola, cenoura.
	h	Salada de Maionese (com batatas).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
90001/2025

Os sabores/recheios dos tipos de doces e frutas poderão ser escolhidos a critério da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - FZEA/USP, dentre as opções contidas no cardápio a seguir:

Doces e Frutas	<i>a.</i>	Bolo doce, com as seguintes opções de sabor: baunilha, cenoura, chocolate, coco, fubá, laranja, banana, maçã, milho, mesclado, com ou sem cobertura.
	<i>b.</i>	Bolo gelado (ou bolo sorvete).
	<i>c.</i>	Sorvete (pelo menos três sabores a combinar).
	<i>d.</i>	Mini bomba recheada com as seguintes opções de recheio: creme, chocolate, doce de leite, leite ninho, maracujá, limão.
	<i>e.</i>	Salada de frutas.
	<i>f.</i>	Mini tortinha recheada com as seguintes opções de recheio: chocolate, morango, limão e maracujá.
	<i>g.</i>	Mousses: chocolate, limão, maracujá, morango.
	<i>h.</i>	Docinhos variados: brigadeiro, beijinho, olho de sogra, surpresa de uva, cajuzinho.
	<i>i.</i>	Biscoito tipo petit four ou cookies.
	<i>j.</i>	Frutas da Estação.

As bebidas poderão ser escolhidas a critério da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - FZEA/USP, dentre as opções contidas no cardápio a seguir:

Bebidas	<i>a.</i>	Água mineral com ou sem gás;
	<i>b.</i>	Água aromatizada (com frutas, manjeriço, hortelã, etc).
	<i>c.</i>	Água de coco.
	<i>d.</i>	Suco natural em polpa, polpa concentrada ou néctar, com as seguintes opções de sabor: abacaxi, caju, manga, laranja, maracujá, uva; nas versões light, diet e/ou normal.
	<i>e.</i>	Refrigerante (normal, <i>light</i> , <i>diet</i> ou zero), sabores: cola, guaraná, laranja ou limão.
	<i>f.</i>	Chá nas seguintes opções: preto, mate, erva-doce, erva cidreira, frutas vermelhas, maçã com canela, menta, abacaxi.
	<i>g.</i>	Leite de vaca tipo A, na forma pura, achocolatada ou com cappuccino.
	<i>h.</i>	Café sem açúcar.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – LOTE 1 - ITENS 1.7 E 1.8

Item 1.7	OPÇÃO 1: KIT LANCHE – Cód. CATSER 3697 Composição: Cada kit deverá ser composto dos seguintes itens: - 01 suco de fruta integral sabor uva, sem adição de água e açúcar, embalagem cartonada aluminizada de 200ml com canudo acoplado; - 01 biscoito salgado s/recheio, tipo água e sal ou cream cracker, pesando 8 gramas, em embalagem individual, tipo lanche, embalagem filme bopp; - 01 queijo processado, pasteurizado, pesando no mínimo 17 gramas, em embalagem individual, tipo lanche, embalagem filme bopp; - 01 banana passa, tipo bananinha, sem açúcar, pesando no mínimo 20 gramas, em embalagem individual, em embalagem individual, embalagem filme bopp; - 01 bolo, peso mínimo de 40 gramas, sabor baunilha com recheio de chocolate ou sabor chocolate com recheio de chocolate, ou sabor baunilha com recheio de morango, em embalagem filme bopp, individual; - 1 guardanapo de papel, boa absorção, dimensão mínima 22x22cm embalado em filme totalmente vedado; O kit deverá ser entregue em embalagem plástica, fechada, transparente, atóxica, resistente. Todos os itens deverão conter validade mínima de 03 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 216/04, RDC 724/22, IN 161/22, RDC 727/22, RDC 4 e demais regulamentos pertinentes a cada item do kit produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa RDC 360. Acomodação para entrega: Os kits deverão ser entregues em caixas resistentes com até 50 Kits em cada devidamente identificadas com as quantidades.
Item 1.8	OPÇÃO 2: KIT LANCHE – Cód. CATSER 3697 Composição: Cada kit deverá ser composto dos seguintes itens: - 01 bolo, peso mínimo de 40 gramas, sabor baunilha com recheio de chocolate ou sabor chocolate com recheio de chocolate, ou sabor baunilha com recheio de morango, em embalagem filme bopp, individual; - 01 Biscoito salgado, sem recheio, tipo lanche, com peso mínimo de 24 gramas em embalagem filme bopp, individual; - 01 Biscoito doce, tipo waffer recheado, com peso mínimo unitário de 30 gramas em embalagem filme Bopp, individual, com recheio sabor de morango ou recheio sabor chocolate. - 01 Suco, tipo néctar de fruta, com volume mínimo de 200 ml, em embalagem cartonada e aluminizada com canudo acoplado, nos sabores laranja ou uva. - 1 guardanapo de papel, boa absorção, dimensão mínima 22x22cm embalado em filme totalmente vedado; O kit deverá ser entregue em embalagem plástica, fechada, transparente, atóxica, resistente. Todos os itens deverão conter validade mínima de 03 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 216/04, RDC 724/22, IN 161/22, RDC 727/22, RDC 4 e demais regulamentos pertinentes a cada item do kit produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa RDC 360. Acomodação para entrega: Os kits deverão ser entregues em caixas resistentes com até 50 Kits em cada devidamente identificadas com as quantidades.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.5. CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000007/202.
- II. Data de publicação no PNCP: 10/06/2024.
- III. Id do item no PCA: 91.
- IV. Classe/Grupo: 632
- V. Identificador da Futura Contratação: 102158-58/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 4.1.2. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação dos serviços.
- 4.1.3. Utilização de materiais biodegradáveis.
- 4.1.4. Caberá a FZEA-USP utilizar do contrato de forma racional e planejada, dimensionando adequadamente os serviços de alimentos e bebidas, evitando o desperdício de materiais e insumos.

Vistoria

- 4.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 4.2.1. As empresas que tiverem o interesse na realização da vistoria, deverão solicitar formalmente o pedido de agendamento junto à Seção de Eventos desta FZEA/USP, RESPEITANDO-SE O PRAZO LIMITE DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES À DATA PREVISTA para realização da sessão pública de abertura/realização do Pregão Eletrônico. Os interessados deverão contatar os telefones (19) 3565-4367, com a sra. Débora Eliane, e-mail: eventosfzea@usp.br.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.2. Início da execução do objeto: 01 (um) dia da emissão da ordem de serviço.
- 5.1.1. A relação de produtos acima descrita é o requisito mínimo exigido para participação no certame, podendo ser apresentados produtos superiores (mais avançados ou de melhor qualidade). A escolha e/ou aceitação destes produtos, fica a critério da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - FZEA/USP.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os locais de entrega (**a definir em cada evento**) estão todos localizados dentro do Campus USP Fernando Costa, no seguinte endereço:
- 5.2.1. Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo - Av. Duque de Caxias Norte, 225, Campus USP Fernando Costa – SP Pirassununga – SP. CEP: 13635-900;
- 5.2.2. Responsável pelo recebimento: Débora Eliane Lautenschlaeger, nº USP



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

6505272. Telefone (19) 35654367.

5.2.3. A prestação dos serviços será realizada de acordo com as necessidades da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - FZEA/USP, em datas previamente estabelecidas **mediante emissão de Ordem de Fornecimento**, que será enviado por meio de correio eletrônico com ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS da data de realização do evento. A contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido por correio eletrônico.

5.2.4. Os serviços serão prestados nas instalações da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - FZEA/USP, **podendo acontecer em qualquer dia da semana (inclusive finais de semana e feriados) no período matutino, vespertino ou noturno**. Também poderá ocorrer mais de um evento simultaneamente, em locais diferentes dentro do Campus.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas:

5.3.1. **Para o serviço de refeições preparadas, opção 1 (Coffee Tipo 1)**, contando com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 100 (cem) participantes, deverão ser disponibilizados 1 (uma) copeira e/até 2 garçons, acrescentando profissionais operacionais, caso necessário, e terá duração máxima do evento 90 (noventa) minutos, incluindo tempo do evento, sem contar com a montagem e desmontagem no local.

5.3.2. **Para o serviço de refeições preparadas, opção 1 (Coffee Tipo 1)**, contando mais de 101 (cento e uma) participantes, deverão ser disponibilizados 2 (duas) copeira e/até 4 garçons, acrescentando profissionais operacionais, caso necessário, e terá duração máxima do evento 90 (noventa) minutos, incluindo tempo do evento, sem contar com a montagem e desmontagem no local.

5.3.3. **Para o serviço de refeições preparadas, opção 2 (Coffee Tipo 2)**, contando com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 100 (cem) participantes, deverão ser disponibilizados 1 (uma) copeira e/até 3 garçons, acrescentando profissionais operacionais, caso necessário, e terá duração máxima do evento 90 (noventa) minutos, incluindo tempo do evento, sem contar com a montagem e desmontagem no local.

5.3.4. **Para o serviço de refeições preparadas, opção 2 (Coffee Tipo 2)**, contando com mais de 101 (cento e um) participantes, deverão ser disponibilizados 2 (uma) copeiras e/até 4 garçons, acrescentando profissionais operacionais, caso necessário, e terá duração máxima do evento 90 (noventa) minutos, incluindo tempo do evento, sem contar com a montagem e desmontagem no local.

5.3.5. **Para o serviço de refeições preparadas, opção 3 (almoço/ jantar),**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

contando com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 100 (cem) participantes, deverão ser disponibilizados 2 (duas) copeiras e/até 3 garçons, acrescentando profissionais operacionais, caso necessário, e terá duração máxima do evento 2 e 30 minutos (duas horas e trinta minutos), incluindo tempo do evento, sem contar com a montagem e desmontagem no local.

5.3.6. **Para o serviço de refeições preparadas, opção 3 (almoço/ jantar)**, contando com mais de 101 (cento e um) participantes, deverão ser disponibilizados 2 (duas) copeiras e/até 4 garçons, acrescentando profissionais operacionais, caso necessário, e terá duração máxima do evento 2 e 30 minutos (duas horas e trinta minutos, incluindo tempo do evento, sem contar com a montagem e desmontagem no local.

5.3.7. Visando o dimensionamento de itens adequados aos quantitativos estimados e às entregas a serem feitas, os pedidos de fornecimento de serviços serão feitos POR PESSOA, contando cada evento com o mínimo de pessoas descrito em cada item.

5.3.8. Cada evento deverá contar com pessoal especializado, uniformizado e equipado com Equipamentos Individuais de Segurança, incluindo máscaras, luvas e álcool gel, sempre que for necessário, considerando os protocolos de segurança e higiene.

5.3.9. A empresa vencedora deverá cumprir com os prazos e horários previamente estabelecidos com a Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - FZEA/USP e **providenciar a organização com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário agendado**. Deverá também adequar-se a eventuais alterações de horário do evento, podendo ter que adiantar em até 15 (quinze) minutos ou adiar em até 45 (quarenta e cinco) minutos o início anteriormente previsto pela Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - FZEA/USP.

5.3.10. **Não será aceita alteração do cardápio**, salvo por ocorrência inevitável ou imprevista alheia à vontade do fornecedor, mediante solicitação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja alteração no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, sendo facultado a Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - FZEA/USP acatar ou não a solicitação.

5.3.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.3.12. Além dos critérios de requisitos necessários ao atendimento da necessidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

5.3.12.1. A empresa contratada deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo e que se observe a variedade necessária para possíveis restrições alimentares, sem perder de vista a disposição e apresentação dos alimentos servidos.

5.3.12.2. Os produtos fornecidos deverão estar no prazo de validade no momento do fornecimento, sendo esta informação disponibilizada, pela Contratada ou fabricante, quando for o caso, no respectivo alimento ou bebida servidos.

5.3.12.3. Atendimento às recomendações da Portaria CVS-15/1991 da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, relativa à normatização do transporte e acondicionamento para preservação de alimentos para consumo humano. A Contratada deverá providenciar o devido transporte e condições de acondicionamento, higiene, entrega e descarregamento dos alimentos, bebidas e demais materiais no endereço indicado na Autorização de Serviço e/ou Nota da Empenho.

5.3.12.4. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a execução das atividades, garantindo a execução segura dos serviços e atendendo às recomendações sanitárias relacionadas ao manejo de alimentos (luvas descartáveis, máscaras descartáveis, touca descartável etc.).

5.3.12.5. A Contratada deverá possuir capacidade de realização de serviços de fornecimento de alimentos e bebidas de forma simultânea, em diferentes localidades.

5.3.12.6. A Contratada deverá realizar a completa finalização dos serviços prestados, recolhendo equipamentos e utensílios utilizados ou procedendo ao devido encaminhamento dos mesmos, bem como realizando o descarte de materiais, elementos decorativos, alimentos e bebidas que eventualmente possam sobrar, zelando pela manutenção das condições iniciais de limpeza da infraestrutura e ambientes disponibilizados pela Contratante.

5.3.12.7. A quantidade de eventos é apenas estimativa (para um período de 12 (doze) meses e não obriga a Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - FZEA/USP a demandá-los, servindo apenas como referência competitiva. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, configurando fornecimento por demanda.

5.3.12.8. Serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora todos os problemas ou ocorrências detectadas após o consumo de alimentos servidos no evento, que assumirá também as despesas decorrentes, inclusive



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

com laudos técnicos ou outros que possam ser utilizados para a devida comprovação.

5.3.12.9. A qualquer momento poderá ser realizada visita técnica nas instalações da contratada para verificar a conformidade do ambiente com os itens declarados e se o local de preparação dos alimentos está de acordo com as normas vigentes, atendendo a todos os itens exigidos.

5.3.12.10. A administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da Licitante vencedora e demais Licitantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo as penalidades previstas neste instrumento.

5.3.12.11. Considerando que a Universidade de São Paulo – USP, somente disponibilizará os espaços físicos para a realização dos eventos, caberá à Licitante dispor de todos os equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução do objeto (freezer, fornos, fogão, grelhas, mesas e outros, devidamente caracterizados para atendimento da demanda.

5.3.12.12. A contratada fica responsável por providenciar a montagem das superfícies onde serão dispostos os alimentos e bebidas, como mesas e pranchões, devidamente forradas por toalhas de mesa e cobre-manchas de pano, em perfeitas condições de uso, higienizadas, sem manchas e em tamanho apropriado.

5.3.12.13. A contratada deverá se responsabilizar pela disposição e reposição dos alimentos dentro do limite contratado, bem como pela retirada dos materiais, recolhimento dos resíduos, limpeza e organização do espaço utilizado ao término do evento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. Para composição do preço dos **itens 1.5 e 1.6** da tabela LOTE 01 (composto pelos itens 1. A 1.8 – Da Alimentação preparada, **ALMOÇO/ JANTAR**), **DEVERÃO SER CONSIDERADOS, TODO MOBILIÁRIO PARA ACOMODAÇÃO DOS CONVIDADOS, BEM COMO MATERIAIS DECORATIVOS, INCLUINDO:** mesas redondas com composição de 06 (seis) ou 08 (oito) lugares, cadeiras de ferro estilo empilháveis para buffet nas cores branca ou dourada, toalhas em tecido jacquard para mesa redonda nas cores azul marinho, azul royal, dourada, perola, fendi, mostarda, branca ou marfim. Arranjos Florais a serem utilizados como centro de mesa decorativo. **Todos os itens deverão estar identificados em placas ou etiquetas, de forma legível, em idioma português, e, quando solicitado pela contratante, também em inglês.**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

5.4.1. Deverão ser utilizados utensílios duráveis, como copos, xícaras, pratos, recipientes e talheres, confeccionados em vidro, louça ou inox, podendo ocasionalmente ser substituídos por descartáveis, a critério da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - FZEA/USP. Nesse caso, a quantidade mínima de copos de café, de água e de mexedores é de 2 (dois) de cada por pessoa. Guardanapos de papel devem ser fornecidos na quantidade de 5 (cinco) por participante.

5.4.2. Os copos descartáveis para bebidas quentes e/ou frias devem ser biodegradáveis e específicos para cada tipo de bebida.

5.4.3. Açúcar e adoçante deverão ser oferecidos em forma de sachês ou líquido em frasco.

5.4.4. Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos no próprio evento e, no caso de eventual excedente, deverão ser entregues à Contratante.

5.4.5. Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas, higiênicas e separadas, proporcionando sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

5.4.6. O café deverá ser servido quente, em temperatura adequada, em garrafa térmica da CONTRATADA.

5.4.7. As bebidas deverão ser servidas em recipiente apropriado, de vidro ou inox, em temperatura apropriada.

5.4.8. Na necessidade de utilização de água no preparo de bebidas, esta deverá ser filtrada ou mineral.

5.4.9. Todos os alimentos deverão ser preparados com produtos de primeira qualidade, observados os procedimentos de higiene, sendo que os itens comestíveis deverão ser preparados conforme a legislação vigente e servidos na temperatura adequada, respeitando as normas técnicas de preparo e distribuição de alimentos.

5.4.10. Todos os itens comestíveis fornecidos, com exceção dos industrializados e resguardadas as exceções, deverão respeitar as normas técnicas de preparo e distribuição de alimentos contidas no Código Sanitário do Estado de São Paulo, observando a Portaria CVS-5 de 2013, bem como a resolução RDC 216 de 15/11/2004 da ANVISA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) [\(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput\).](#)

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. [\(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17\).](#)
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).

- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
- 7.1.2.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.7.3. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.7.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

- 7.7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **NN (.....)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 7.9.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções.
- 7.9.4. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.5. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.
- 7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).
- 7.17.2. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto.
 - b) A entrega da documentação fiscal completa.
 - c) A não existência de registro do contratado no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).
- 7.18. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

- 7.18.2. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.18.3. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.
- 7.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.25. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.25.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** O prestador de serviço(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

- 8.2.** O regime de execução do contrato será **parcelada**.

Exigências de habilitação

- 8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de preparação e fornecimento de alimentação preparada expedido pela autoridade sanitária competente estadual, municipal, territorial ou do Distrito Federal por nos termos do art. 46 da Lei/Decreto Lei nº 986/69.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples.
- 8.23. **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante).
- 8.23.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

- 8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.25. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.26. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional, **se o caso**, em plena validade.
- 8.26.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.27.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) **ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DEVERÁ(ÃO) DIZER RESPEITO A CONTRATO(S) EXECUTADO(s)** com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

8.27.2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET.

- 8.27.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 8.27.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 8.27.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual.
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

- 8.29.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
- 8.29.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 8.29.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.
- 8.29.5. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.
- 8.29.6. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

8.29.8. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.30. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.30.2. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.30.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é **de R\$ 589.158,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS.

II - Fonte de Recursos: Fundamento legal: Artigo 28º, inciso I, da Lei Federal nº **14.133/2021**.

II. Programa de Trabalho: DA CONTRATANTE.

III. Elemento de Despesa: 33903673, 33903956, 33903973.

IV. Plano Interno: PCA 2025.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pirassununga, 04 de janeiro de 2025

Alessandra C. Neves Boldrini

Débora Eliane Lautenschalaeger

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDA DE COMPRA Nº 158744/2024

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA) da USP necessita contratar uma empresa especializada em serviços de buffet e fornecimento de kits de lanches para atender às demandas institucionais de eventos e reuniões. A ausência de uma cozinha industrial na FZEA, aliada à falta de pessoal especializado (cozinha, nutrição e garçons), torna inviável a gestão interna desses serviços. A contratação externa garante o fornecimento de alimentos e bebidas de qualidade, além de toda a logística (preparação, montagem, desmontagem e limpeza do local), assegurando a eficiência dos eventos e otimizando os recursos humanos da instituição. A solução por meio de Ata de Registro de Preço (ARP) para um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, demonstra economicidade e eficiência em comparação com compras eventuais por dispensa de licitação. O interesse público é atendido pela garantia de serviços de qualidade para eventos institucionais, sem onerar desnecessariamente os recursos públicos e otimizando o uso do recurso humano disponível na FZEA.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A demanda está prevista no plano de contratações Anuais da Unidade, conforme DFDs no 169/2024 e no 110/2024.

III - Requisitos da contratação.

A empresa contratada deverá:

Fornecer serviços de buffet e kits de lanches com qualidade, atendendo às normas de higiene e segurança alimentar (legislação vigente, ANVISA).

Possuir experiência comprovada na prestação de serviços similares.

Apresentar cardápios variados e adequados às necessidades da FZEA, com opções para diferentes quantidades de pessoas (mínimo 20, máximo 100 e acima de 100).

Assegurar a logística completa dos eventos, incluindo montagem, desmontagem e limpeza do local.

Cumprir prazos e horários previamente acordados.

Atender às especificações dos itens definidos no edital (detalhados no termo de referência).

Local de entrega: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, Av. Duque de Caxias Norte, 225 - Jd Elite. Campus da USP - Pirassununga – SP.

Responsável pelo recebimento: Débora Eliane Lautenschalaeger, No USP 6505272



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

Expediente para entrega: Segunda a Sexta das 07:00 às 16:00 (intervalo de almoço 12:00h/14:00h).

Prazo de entrega: Até 3 dias úteis, a contar da ordem de fornecimento ou da assinatura do contrato.

A licitação será realizada em lote único composto pelos itens 1.1 a 1.8.

A opção pela não abertura para participação de outros órgãos ou entidades à presente ATA de Registro de Preços, foi pautada considerando os motivos abaixo relacionados:

- A urgência para o início da vigência da ATA que atenderá a uma demanda grande já no mês de fevereiro com os eventos da “Semana de Recepção aos Calouros”;
- O tempo que seria implicado nos procedimentos de consulta e organização de tal demanda;
- A especificidade da contratação para atendimento às demandas exclusivas da FZEA USP, uma vez que o campus não conta com a infraestrutura de cozinha e equipamentos necessários para a realização dos serviços, havendo necessidade de prever essa condição em edital, o que afeta diretamente os custos dos serviços, pois acarreta maiores gastos com logística para o fornecedor.
- Em um cenário de quadro de pessoal enxuto e crescentes demandas de trabalho, o alto volume de contratações oriundas dos potenciais partícipes, tornaria complexa a gestão da ATA, podendo prejudicar as demais atividades administrativas.
- Um possível prejuízo à competitividade se for considerada a realidade econômica da cidade e da região que é composta predominantemente por empresas de pequeno e médio porte que podem não ter a estrutura necessária para atender a todas as exigências do edital ou ainda às demandas de múltiplos órgãos simultaneamente.

Sendo assim, salvo melhor juízo, entendemos pela inviabilidade de permitir a adesão de outras unidades ou órgãos a este Registro de Preços.

Vide anexo para o elemento III.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As estimativas de quantidades estão detalhadas na planilha anexa. A aferição dos quantitativos para essas estimativas baseia-se em dados de contratações similares realizadas anteriormente (2023 e 2024), conforme levantamentos em anexo.

Não há interdependências com outras contratações. A economia de escala se dará pela contratação via Ata de Registro de Preço, assegurando preços mais vantajosos do que compras avulsas.

Vide anexo para o elemento IV.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Duas soluções foram analisadas: a contratação de uma empresa especializada em buffet e kits de lanches (solução escolhida) e a criação de uma estrutura interna com cozinha industrial e pessoal especializado. A primeira solução se mostrou mais vantajosa economicamente, pois evita os altos custos iniciais de investimento em infraestrutura, equipamentos e pessoal especializado, que a FZEA não possui. A segunda opção acarretaria custos de pessoal, incluindo a necessidade de realização de concurso público e custos com equipamentos e manutenção muito altos. A pesquisa de mercado confirmou a viabilidade e competitividade da contratação externa, utilizando o histórico de contratações anteriores e cotações com fornecedores, para definir preços e serviços disponíveis.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

A estimativa de valor total da contratação é de R\$ 551.539,00 e foi calculada com base nos preços unitários referenciais de cada item. Uma memória de cálculo detalhada, incluindo os preços unitários, quantidades estimadas e o total estimado para cada item, será apresentada em anexo.

Parâmetros utilizados:

1 - Consulta de preços (orçamentos) de fornecedores do ramo de alimentação: Foram consultadas 12 (doze) empresas do ramo. Destas, as empresas citadas a seguir, NÃO responderem à solicitação de orçamento: MARCIA MARIA DOS REIS DE ASSIS (Buffet Los Sapichos) - CNPJ: 15.311.299/0001-72; ADRIANO PEREZ CASAGRANDE (Buffet Casagrande) - CNPJ: 09.645.205/0002-80; AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS - EPP - CNPJ: 08.472.572/0001-85; SP ELITE - Eventos e Turismo Eireli ME (SP Lisboa Eventos) - CNPJ: 23.460.542/0001-42; GLEISSON A. DOS SANTOS (Lore Serviços) - CNPJ: 50.743.220.0001-83; QUALISABOR REFEIÇÕES - CNPJ: 07.192.470/0001-43; SER CATERING - Comércio de Alimentos e Eventos Ltda (Sabor e Requite) - CNPJ: 46.449.284/0001-07; PARTY FOOD SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 27.443.748/0001-15; STYL LINE - Feiras, Eventos e Promoções Ltda - ME - CNPJ: 09.247.422/0001-30, conforme demonstrado em documento anexo.

2 - Contratações Similares da Administração Pública:

ATA de Registro de Preços no 001/2024 - IAG/ USP (AMBP Promoções e Eventos Empresariais Ltda, CNPJ: 08.472.572/0001-85) e ATA de Registro de Preços no 04/2024 - IME/ USP (Styl Line Feiras, Eventos e Promoções Ltda- ME, CNPJ: 09.247.422/0001-30), conforme documentos anexos.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução escolhida é a contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de buffet e fornecimento de kits de lanches. A empresa será responsável por todo o processo, desde o fornecimento dos alimentos e bebidas até a limpeza do local. Não há exigências de manutenção e assistência técnica, pois o objeto da contratação se refere à prestação de serviços de alimentação e ou fornecimento de gêneros alimentícios.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Justificativa para o Não Parcelamento de Contratação de Serviço de Buffet e Fornecimento de Kit Lanche

De acordo com os princípios e disposições da Lei no 14.133/2021, a Administração Pública deve adotar práticas que promovam a eficiência e a economicidade na contratação de bens e serviços, considerando o fracionamento do objeto sempre que possível e vantajoso. Entretanto, no caso da contratação de serviços de buffet e fornecimento de kits lanche, justificam-se as seguintes razões para o não parcelamento:

Interdependência dos Serviços

Os serviços de buffet e fornecimento de kits lanche, apesar de atenderem demandas distintas, possuem características e objetivos comuns, como a necessidade de logística integrada, padronização de qualidade e atendimento de eventos específicos. A divisão em lotes poderia causar prejuízos à coordenação dos serviços, gerando dificuldades operacionais e comprometendo a qualidade final.

Ganhos de Escala e Redução de Custos

A contratação única permite a obtenção de ganhos de escala, resultando em propostas mais vantajosas economicamente. A divisão em lotes poderia fragmentar o volume contratado, reduzindo o poder de negociação da Administração e, conseqüentemente, aumentando os custos globais do processo.

Eficiência Administrativa



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

A contratação de um único fornecedor reduz a complexidade do processo de fiscalização, acompanhamento e gestão contratual. Dividir os objetos em lotes implicaria na necessidade de maior estrutura administrativa para gerenciar múltiplos contratos, o que poderia aumentar os custos indiretos e comprometer a celeridade na execução dos serviços.

Uniformidade na Execução

O parcelamento poderia levar à falta de padronização na qualidade dos serviços, uma vez que diferentes fornecedores poderiam adotar padrões distintos de preparo, embalagem, apresentação e entrega, impactando negativamente a percepção e a satisfação dos beneficiários do serviço.

Conformidade com as Demandas do Planejamento

O planejamento das contratações indicou que a demanda pelos serviços de buffet e kits lanche é integrada, com características que dificultam a segregação do objeto sem prejuízo à eficiência e à eficácia do atendimento.

Riscos Associados ao Fracionamento

O fracionamento pode aumentar a probabilidade de atrasos e problemas na entrega devido à coordenação de múltiplos fornecedores. Tal risco é especialmente relevante em eventos com prazos fixos e alta demanda logística.

Em conformidade com o art. 40 da Lei no 14.133/2021, que estabelece que o parcelamento deve ser avaliado apenas quando for técnica e economicamente viável, conclui-se que, no presente caso, o não parcelamento do objeto é a medida que melhor atende ao interesse público, garantindo a economicidade, a eficiência e a padronização necessárias para a execução dos serviços.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação visa à otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, bem como garantir a execução do objeto de acordo com as demandas da FZEA que ocorrerão durante a vigência da ATA. A solução proposta evita investimentos em infraestrutura (cozinha industrial, equipamentos), mão de obra especializada e custos de gestão interna. A utilização de uma ARP garante maior economicidade em comparação com contratações eventuais. A expectativa é reduzir custos, melhorar a qualidade dos serviços e garantir a eficiência dos eventos institucionais.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Antes da celebração do contrato, a FZEA deverá designar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, definindo os procedimentos e critérios de acompanhamento da execução dos serviços. Será elaborado um Termo de Referência detalhado para esclarecer responsabilidades, prazos e critérios de qualidade. A capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização poderá ser necessária, sendo previamente planejada para garantir a correta gestão contratual.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto da contratação.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados à geração de resíduos (embalagens). Para mitigar esses impactos, o edital da contratação incluirá cláusulas que exijam da empresa contratada a utilização de louças e utensílios duráveis (copos, xícaras, pratos, recipientes e talheres, confeccionados em vidro, louça ou inox), podendo ocasionalmente ser substituídos por descartáveis, a critério da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos -



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

FZEA/USP. Nesse caso, os copos descartáveis para bebidas quentes e/ou frias devem ser biodegradáveis e específicos para cada tipo de bebida.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de buffet e fornecimento de kits de lanches é considerada técnica, operacional e orçamentariamente viável e adequada para atender às necessidades da FZEA. A solução escolhida apresenta o melhor custo-benefício, otimiza os recursos humanos e materiais da instituição e garante a qualidade dos serviços prestados em eventos e reuniões.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Telefone: ()

- Contato:

E-mail:

À

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – USP

CNPJ: 63.025.530/0097-56

Avenida Duque de Caxias Norte, 225 – Jd. Elite – Pirassununga, SP – CEP: 13.635-900

Contato: Débora E. Lautenschlaeger / Nº USP: 6505272

Telefone: (19) 3565-4367

E-mail: eventosfzea@usp.br

LOTE 01 – Composto pelos itens 1.1 a 1.8					
Item	Cód. CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quant. Estimada	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1.1	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 20 (vinte) e no máximo 100 (cem) pessoas – OPÇÃO 1.	2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 101 (cento e uma) pessoas – OPÇÃO 1.	2.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 20 (vinte) e no máximo 100 (cem) pessoas – OPÇÃO 2.	2.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 101 (cento e uma) pessoas – OPÇÃO 2.	2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.5	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 20 (vinte) e no	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

		máximo 100 (cem) pessoas – Tipo 1 (Almoço/Jantar).			
1.6	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 101 (cento e uma) pessoas – Tipo 2 (Almoço/Jantar).	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.7	3697	Fornecimento de Kit Lanche, OPÇÃO 1.	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.8	3697	Fornecimento de Kit Lanche, OPÇÃO 2.	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (Por Extenso _____)					

Obs.: No valor total estão incluídos todas as despesas operacionais, fretes, custos e taxas que vierem a incidir sobre o fornecimento e/ou prestação de serviços ora contratada.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- **Pagamento:** 28 dias corridos, a contar do 1º dia ao recebimento provisório do material/serviço;
- **Prazo de Entrega:** 03 dias úteis
- **Garantia:** 06 meses;
- **Validade da Proposta:** mínimo 60 dias corridos;

DADOS BANCÁRIOS:

Banco DO BRASIL [1]: Conta Corrente _____ Agência: _____

Local de Entrega:

FZEA/USP – Avenida Duque de Caxias Norte, 225 – Jd. Elite – Pirassununga, SP – CEP: 13.632-433 – Campus USP Fernando Costa
Em diversos locais da FZEA/USP
Horário: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

A proposta comercial ofertada encontra-se de acordo com os termos da Portaria GR nº 8249/2023 e Resolução USP nº 8548 de 2023, disponível em:

<https://leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-8249-de-12-de-dezembro-de-2023>

<https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-8548-de-13-de-dezembro-de-2023>

Local, ____ de _____ de 2025.

(Nome completo e identificação do responsável)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

[1] Considerando que os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados exclusivamente em conta-corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuírem conta bancária no Banco do Brasil para fins de indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - FZEA/USP

Processo SEI nº 154.00000764/2025-26

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0097-56**, localizada(o) na **Av. Duque de Caxias Norte, nº 225 - Prédio Central - FZEA/USP - Campus USP - Pirassununga - SP - CEP. 13.635-900**, neste ato representada por seu **Diretor de Unidade de ensino Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio**, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8.321/2024](#), e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº **002/2025 - FZEA/USP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE BUFFET** especificado(s) no **LOTE 01 (itens 01 ao 08)** do Termo de Referência, **Anexo I** do edital de Pregão supracitado, que é parte



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 – Composto pelos itens 1.1 a 1.8					
Item	Cód. CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quant. Estimada	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1.1	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 20 (vinte) e no máximo 100 (cem) pessoas – OPÇÃO 1.	2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 101 (cento e uma) pessoas – OPÇÃO 1.	2.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 20 (vinte) e no máximo 100 (cem) pessoas – OPÇÃO 2.	2.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 101 (cento e uma) pessoas – OPÇÃO 2.	2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.5	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 20 (vinte) e no máximo 100 (cem) pessoas – Tipo 1 (Almoço/Jantar).	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.6	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 101 (cento e uma) pessoas – Tipo 2 (Almoço/Jantar).	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.7	3697	Fornecimento de Kit Lanche, OPÇÃO 1.	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.8	3697	Fornecimento de Kit Lanche, OPÇÃO 2.	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (Por Extenso)					



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

Obs.: No valor total deverão estar incluídos todas as despesas operacionais, fretes, custos e taxas que vierem a incidir sobre o fornecimento e/ou prestação de serviços ora contratada.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- **Pagamento:** 28 dias corridos, a contar do 1º dia ao recebimento provisório do material/serviço;
- **Prazo de Entrega:** 03 dias úteis
- **Garantia:** 12 meses;
- **Validade da Proposta:** mínimo 60 dias corridos;

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - FZEA/USP**.

3.1.1. Além do gerenciador, **não há** outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução nº 8.548/2023 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou

8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.

8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e na [Resolução nº 8.548/2023](#), conforme previsto no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pirassununga, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços e condições comerciais iguais ao adjudicatário:

LOTE 01 – Composto pelos itens 1.1 a 1.8					
Item	Cód. CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quant. Estimada	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1.1	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 20 (vinte) e no máximo 100 (cem) pessoas – OPÇÃO 1.	2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 101 (cento e uma) pessoas – OPÇÃO 1.	2.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 20 (vinte) e no máximo 100 (cem) pessoas – OPÇÃO 2.	2.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 101 (cento e uma) pessoas – OPÇÃO 2.	2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.5	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 20 (vinte) e no máximo 100 (cem) pessoas – Tipo 1 (Almoço/Jantar).	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.6	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 101 (cento e uma) pessoas – Tipo 2 (Almoço/Jantar).	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.7	3697	Fornecimento de Kit Lanche, OPÇÃO 1.	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.8	3697	Fornecimento de Kit Lanche, OPÇÃO 2.	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO (Por Extenso)

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01 – Composto pelos itens 1.1 a 1.8					
Item	Cód. CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quant. Estimada	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1.1	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 20 (vinte) e no máximo 100 (cem) pessoas – OPÇÃO 1.	2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 101 (cento e uma) pessoas – OPÇÃO 1.	2.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 20 (vinte) e no máximo 100 (cem) pessoas – OPÇÃO 2.	2.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 101 (cento e uma) pessoas – OPÇÃO 2.	2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.5	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 20 (vinte) e no máximo 100 (cem) pessoas – Tipo 1 (Almoço/Jantar).	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.6	12807	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 101 (cento e uma) pessoas – Tipo 2 (Almoço/Jantar).	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.7	3697	Fornecimento de Kit Lanche, OPÇÃO 1.	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.8	3697	Fornecimento de Kit Lanche, OPÇÃO 2.	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (Por Extenso)					



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra
Licitação (Pregão)

Processo SEI nº 154.NNNNNNN/AAAA-NN

Contrato nº ____/2025 – FZEA/USP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS E A EMPRESA _____OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE BUFFET.

Ao(s) ____ dia(s) do mês de _____ do ano de 2025, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) **FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0097-56**, localizada(o) no(a) **Av. Duque de Caxias Norte, nº 225 – Prédio Central - FZEA/USP - Campus USP - Pirassununga - SP - CEP. 13.635-900**, neste ato representada por seu(ua) **Diretor de Unidade de ensino Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio**, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8321/2024](#) e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à **[endereço completo]**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇO EVENTUAL DE BUFFET**.

1.1. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	QUANT. PREVISTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	2500	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 20 (vinte) e no máximo 100 (cem) pessoas – OPÇÃO 1.
02	2000	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 101 (cento e uma) pessoas – OPÇÃO 1.
03	2000	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 20 (vinte) e no máximo 100 (cem) pessoas – OPÇÃO 2.
04	2500	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 101 (cento e uma) pessoas – OPÇÃO 2.
05	600	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 20 (vinte) e no máximo 100 (cem) pessoas – Tipo 1 (Almoço/Jantar).
06	800	Alimentação Preparada, POR PESSOA, para no mínimo 101 (cento e uma) pessoas – Tipo 2 (Almoço/Jantar).
07	1500	Fornecimento de Kit Lanche, OPÇÃO 1.
08	1500	Fornecimento de Kit Lanche, OPÇÃO 2.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Edital da Licitação – **PREGÃO SRP nº 002/2025 - FZEA/USP**

1.3.2. Termo de Referência.

1.3.3. Proposta Comercial datada de __/__/2025.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

a de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da **contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo, 84, e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

2.1.2. O **CONTRATADO** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo **CONTRATANTE** em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.3. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o **CONTRATANTE** mantém interesse na realização do serviço.
- d) Haja manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação.
- e) Seja comprovado que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.4. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE**.

2.1.5. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

2.1.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.8. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita às seguintes condições resolutivas:

- a) na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato; ou
- b) na ausência de vantagem para o **CONTRATANTE** na manutenção do contrato.

2.1.8.1. A extinção mencionada neste subitem ocorrerá, apenas, na próxima data de aniversário do contrato, e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da correspondente data, mediante comunicação da **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**.

2.1.8.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

2.1.9. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o **CONTRATADO** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **R\$ _____ (____)**, perfazendo o valor total de **R\$ _____ (____)**.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

5.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **DD/MM/AAAA**.

7.2. Após o interregno de um ano, **e independentemente de pedido do CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = Po \cdot [(IPC / IPCo) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste.

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.

9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.

9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).

9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- ii. **Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na [Resolução USP nº 8548/2023](#):

- a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.

II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.

b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).

c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).

12.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).

12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:

12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções
- (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).

12.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -
(<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

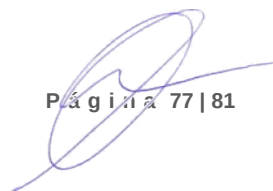
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

Pirassununga, ____ de _____ 2025.

Representante legal do **CONTRATANTE**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e)** é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

5. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 90002/2025

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VI

ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.